

二、上款所述泊車位及泊車處准許停泊的最長時間為兩小時和五小時。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏵

### 第365/2009號行政長官批示

在天主教大學高等教育基金建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條及二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門高等校際學院開設社區發展碩士學位課程。

二、核准本課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以英語授課。

五、按照四月十四日第13/97/M號法令第十條及第十二條的規定，本課程還包括就專業題目撰寫及答辯一篇原創論文。

六、學生如在該課程的授課部分成績及格，而在規定期限內提交論文，則只可取得學位後文憑。

七、上述課程頒授碩士學位，此學位按照《澳門高等校際學院章程》第七條的規定獲葡國天主教大學認可。

二零零九年九月十八日

行政長官 何厚鏵

### 附件

#### 社區發展碩士學位課程

#### 學習計劃

科目	種類	課時	學分
機構的人員、策略與領導	必修	42	3
創意、革新與創業	"	42	3

2. Os períodos máximos de estacionamento permitidos nos lugares e parques referidos no número anterior são de duas e de cinco horas.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 365/2009

Sob proposta da Fundação Católica de Ensino Superior Universitário;

Usando da faculdade conferida pelos artigos 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, do n.º 3 do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado, no Instituto Inter-Universitário de Macau, o curso de mestrado em Desenvolvimento Comunitário.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. O curso é ministrado em língua inglesa.

5. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação original sobre o tema da especialização nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 13/97/M, de 14 de Abril.

6. Os alunos que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não apresentem a dissertação no prazo estabelecido obtêm unicamente o diploma de Pós-Graduação.

7. Este curso confere o grau de mestre e o seu reconhecimento pela Universidade Católica Portuguesa é feito nos termos do artigo 7.º dos Estatutos do Instituto Inter-Universitário de Macau.

18 de Setembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### ANEXO

#### Plano de estudos do curso de mestrado em Desenvolvimento Comunitário

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Pessoas, Estratégia e Liderança nas Organizações	Obrigatória	42	3
Criatividade, Inovação e Empreendedorismo	»	42	3

科目	種類	課時	學分
談判與衝突化解	必修	42	3
權力、策略與社會變遷	"	42	3
社區的經濟發展	"	42	3
社區的社會與實質發展	"	42	3
媒介倡導與社會行銷	"	42	3
社會服務管理	"	42	3
研究設計與方法	"	—	3
論文	"	—	9

註：完成課程所需的學分為36學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Negociação e Resolução de Conflitos	Obrigatória	42	3
Poder, Estratégia e Mudança Social	»	42	3
Desenvolvimento Económico das Comunidades	»	42	3
Desenvolvimento Social e Físico das Comunidades	»	42	3
Papel dos Media e Marketing Social	»	42	3
Gestão dos Serviços Sociais	»	42	3
Concepção e Métodos de Investigação	»	—	3
Dissertação	»	—	9

Nota: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36.

### 第 366/2009 號行政長官批示

鑑於判給Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda.簽訂向新聞局提供出版《澳門》雜誌葡文印刷版及電子版之採編、版面設計、印製、發行、推廣、管理及相關服務的執行合同，金額為\$1,545,938.40（澳門幣壹佰伍拾肆萬伍仟玖佰叁拾捌元肆角整），並分段支付如下：

2009年.....\$ 386,484.60

2010年.....\$ 1,159,453.80

二、二零零九年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02-03-07-00-02在澳門特別行政區之活動」帳目的撥款支付。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 366/2009

Tendo sido adjudicada à Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Delta Edições – Sociedade Unipessoal Lda., para a prestação de serviços de produção redactorial, gráfica e industrial, distribuição, promoção, gestão e divulgação por meios electrónicos da Revista Macau em língua portuguesa ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 545 938,40 (um milhão, quinhentas e quarenta e cinco mil, novecentas e trinta e oito patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009 ..... \$ 386 484,60

Ano 2010 ..... \$ 1 159 453,80

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita no capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Ações na RAEM», com a classificação económica 02.03.07.00.02 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.